

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva,32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENGENHEIRO Nº 068/2015, QUE FAZEM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE E A SENHORA VIVIANE MARIA VIANA RODRIGUES.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2013**, de um lado o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, n. 32, Centro, Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado por seu Prefeito, **Antônio José de Andrade** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 285.176.954-53 e RG nº 2138325, residente na Rodovia PE 82 KM 11, nº 85, Ferreiros-PE, e do outro lado **VIVIANE MARIA VIANA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 933.256.654-20, RG nº 4595134 SSP-PE, Residente a Rua Vital de Negreiro, 116, São Lourenço da Mata – PE cep. 54740-540 o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: CONTRATANTE e CONTRATADO celebram o contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia para o município de Ferreiros, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização das obras.

CLÁUSULA-SEGUNDA: O CONTRATANTE, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Locação de Imóvel de que trata a cláusula-primeira e em acordo com fundamento no **art. 65, I, alínea “b”, § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Av. Francisco Freire da Silva,32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000
Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111
CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS

CLÁUSULA-TERCEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência de Prestação de Serviços de que cuida a cláusula-primeira, que passará a vigorar entre a data da celebração deste Termo Aditivo em 28/07/2016 a 31/12/2016, ficando o mesmo valor do contrato 068/2016.

CLÁUSULA-QUARTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA-QUINTA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ferreiros, 28 de julho de 2016.

**ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
CONTRATANTE**

**VIVIANE MARIA VIANA RODRIGUES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
